COPIA

LEI Nº 1.333/2003
Dispõe sobre contratação de servidor por prazo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidades de excepcional interesse público verificadas junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) Engenheiro Civil.

Art. 2º - O prazo de contratação vigerá a partir da publicação desta Lei até 31/12/2003, findo o qual o contrato será considerado automaticamente rescindido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de fevereiro de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Engenheiro Civil	01	VIII	R$ 750,00